

TEFÉ - AMAZONAS - BRASIL

PALÁCIO DAS BERTHOLLETIAS

UNIDADE: 06/00000000		
Processo Nº 07-113/79	Folha 19	Rubrica

LEI Nº 620/79, de 06 de junho de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 1 (um) lote de terras do Patrimônio Municipal à Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, Sr. Manoel Armando da Silva Retto.

Faço saber a todos habitantes que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL - uma área de terras, medindo uma área de 3.850 m² (três mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), tendo 70 metros de frente por 55 ditos de fundos, perfazendo 250 metros lineares, situado no bairro do Jurua à rua Nova, nesta cidade de Tefé, Estado do Amazonas, limitando-se pela frente com a dita rua Nova, pelo lado direito, com terras da COSAMA, pelo lado esquerdo, com terras do Grupo Escolar Prof. Isidoro Gonçalves de Sousa e pelos fundos com terras da EMBRATEL.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei obriga a donatária a construir na referida área um Posto de Abastecimento da Rede SOMAR, no prazo de 30 meses, a contar da data em que esta Lei entre em vigor, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tefé, em 06 de junho de 1979.

Gabinete do Prefeito Municipal de



MANOEL ARMANDO DA SILVA RETTO
- Prefeito Municipal de Tefé -

Neusa Maria de Sousa Lima
Secretaria de Administração

AMAZONAS - AJUDE-NOS E VISITE-NOS